



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
DETERMINADO EM 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.16.03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

229
2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA - CE, nos termos do Anexo "A" deste Termo de Referência.

| IT EM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------|---|------|---------|---------------|------------------|
| 1 | TRANSPORTES PARA ROTAS ESCOLARES - TRANSPORTE ESCOLAR: TIPO DE VEÍCULO: Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Autorização para Transporte Escolar Emitido pelo o Detran, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. | KM | 603.080 | R\$ 10,50 | R\$ 6.332.340,00 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que seu fornecimento pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do Pregão Eletrônico, da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de contratar serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal, conforme justificativa a seguir: a) Necessidade do Transporte Escolar: O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso de alunos da rede de ensino municipal e universitário à educação. Muitas famílias enfrentam dificuldades de deslocamento, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A locação de veículos adequados proporciona uma solução que atende à demanda desses alunos; b) Segurança dos Alunos: Veículos locados podem ser escolhidos com base em critérios de segurança, conforto e compatibilidade com a legislação vigente. A utilização de transporte escolar adequado minimiza riscos de acidentes e garante a integridade física dos estudantes durante



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

230

o deslocamento.; c) Flexibilidade e Agilidade: A locação de veículos permite maior flexibilidade na programação das rotas e na quantidade de veículos necessários em períodos específicos, como início de semestre, férias ou eventos escolares. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e a adaptação às necessidades da população.; d) Economia de Recursos: Optar pela locação em vez da compra de veículos próprios pode representar uma economia significativa. Os custos de manutenção, seguro e combustível ficam sob a responsabilidade da locadora, além de evitar gastos com depreciação e eventual obsolescência dos veículos.; e) Atendimento às Normas Ambientais: Veículos novos ou em boas condições geralmente possuem melhores índices de eficiência energética e menores emissões de poluentes. Isso contribui para o cumprimento das normas ambientais e para a promoção de um transporte escolar mais sustentável.; f) Melhoria na Qualidade do Transporte: A locação oferece a possibilidade de renovação da frota com frequência, garantindo que os veículos utilizados sejam sempre modernos e adequados, o que melhora a experiência dos alunos durante os deslocamentos.; g) Responsabilidade Social: Investir em um transporte escolar eficiente indica um compromisso com a educação e a inclusão, promovendo a equidade no acesso aos serviços educacionais, principalmente em municípios com desafios socioeconômicos.; h) Conclusão: A locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede de ensino municipal e universitário é uma prática que atende não apenas à legalidade e necessidade, mas que também reflete um compromisso com a segurança, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e educados.

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) O licitante contratado poderá subcontratar parte da frota total de veículos necessária à execução das rotas contratadas. Ao celebrar com o terceiro a quem subcontratar, o contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30 % (trinta por cento).

b) A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE.

c) Quando da ocorrência de subcontratação, deverá a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e dos documentos (veículo/conductor) que satisfaçam a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, requisitos técnicos e legais aplicáveis (regularidade do veículo, habilitação e vínculo do motorista e inspeções) e demais condições do Edital e seus anexos.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
crianças.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

231

d) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º, Lei nº 14.133/21).

e) A subcontratação não poderá abranger o gerenciamento e a coordenação operacional do serviço, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.

f) A contratada responderá solidariamente pelos atos dos subcontratados e manterá controle e identificação dos veículos e motoristas utilizados.

Justificativa para subcontratação parcial da frota

4.2. O objeto compreende a prestação de serviços de transporte escolar com motorista em diversas rotas, com elevada capilaridade territorial e significativa demanda operacional simultânea. A execução requer disponibilidade contínua de veículos, cobertura de picos de demanda, substituições por manutenção preventiva/corretiva e atendimento a contingências operacionais.

4.2.1. A autorização de subcontratação parcial da frota, limitada a até 30% dos veículos necessários, visa assegurar a continuidade e regularidade do serviço, ampliar a eficiência logística e mitigar riscos de descontinuidade, sem transferência do núcleo do objeto.

4.2.2. A medida não compromete a responsabilidade integral da contratada, que permanece como única responsável pela gestão operacional, qualidade, segurança e conformidade do serviço, respondendo solidariamente pelos subcontratados.

4.2.3. Ademais, a limitação em percentual de veículos (e não sobre o valor global) guarda aderência técnica ao objeto, por se tratar de serviço intensivo em frota, permitindo flexibilidade operacional sem descaracterizar a execução principal pela contratada.

4.2.4. Conclui-se que a subcontratação parcial, com limite objetivo, autorização prévia e exigência de requisitos técnicos equivalentes, é medida proporcional, necessária e vantajosa para a Administração, por elevar a confiabilidade da prestação e a competitividade do certame, preservando a adequada fiscalização e a responsabilização contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia dos serviços

4.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

Condições de execução

232

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada da execução dos serviços:

a) O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada nas especificações do objeto atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

a.1) Pneus em condições de segurança para trafegar;

a.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

a.3) Sinalização e outros itens de segurança, todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados;

a.4) Os veículos não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

a.5) Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;

a.6) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

a.7) O veículo deverá apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;

a.8) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;

a.9) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN;

a.10) Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e eventuais acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada;

a.11) Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo órgão regulador de Trânsito do Município, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato;

a.12) A Licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

a.13) Apresentar para a vistoria referida, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

a.14) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços será fornecido pela contratante, após a contratação.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1997-2000-2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

233

5.1.4. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do ponto determinado indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração, compreendendo o percurso de ida e volta para cada itinerário.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na circunscrição do município, nos endereços e horários a serem fornecidos pela contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas rurais, distritos e sede do Município de Itaitinga, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.

5.3.2. Transportar somente alunos cadastrados, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

5.3.3. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

5.3.4. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

5.3.5. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados.

5.3.5.1. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidos pelos órgãos normatizadores, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3.5.2. Os condutores deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados, uniformes estes previamente aprovados pela Prefeitura.

5.3.5.3. Não serão permitidos condutores que não atendam ao que foi especificado neste Edital e no contrato e que não tenham recebido autorização da Prefeitura após verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos.

5.3.6. Com a inspeção semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma autorização para o transporte escolar municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

5.3.6.1. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.

5.3.7. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

5.3.8. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

234

5.3.9. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

5.3.9.1. Constitui exceção, o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergências, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança.

5.3.10. Mensalmente, a Contratada deve encaminhar relatório à Contratante constando o número de deslocamentos realizados em cada linha, a quilometragem percorrida, a quantidade de alunos transportados por deslocamento, a relação de alunos transportados por deslocamento, e o relato de quaisquer ocorrências atípicas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Da apresentação da proposta de preços:

5.4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.4.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de até 15 (quinze) anos de uso (idade de acordo com CRLV), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

5.5.2. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

5.5.3. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

5.5.4. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinente.

5.5.5. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse Edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

5.5.6. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

235

5.5.6.1. A contratada deverá cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

5.5.7. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

5.5.7.1. A contratada deverá manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.8. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização será exercida pelo **Sr. KENY FROTA SOUSA GALVÃO**, sem fiscal suplente, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e fornecimento, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.7. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.7.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.7.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.7.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 236

de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.11. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.12. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PROGRAMA PREFEITO
ANJO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

237

2

Prazo de pagamento

7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

238

7.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

239

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.4. Documento de Identificação com foto do(s) administrador(es);

8.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

Secretaria Municipal de Educação

240

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o regime societário do participante, comprovando:

8.6.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

241

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentada comprovação de publicação do balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade da execução, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas;

b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

242
✓

| Parcela Relevante | Quantidade de KM licitada | Quantidade Mínima Exigida de Acervo (30%) |
|-------------------------------|---------------------------|---|
| SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 603.080 | 180.924 |

b.1) A exigência de comprovação de que a licitante já executou contrato(s) correspondente(s) a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado a ser contratado, tem por finalidade assegurar a capacidade técnica e operacional mínima necessária à adequada execução do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade do certame. No caso da locação de veículos para transporte escolar, trata-se de serviço contínuo, essencial e sensível, diretamente relacionado à segurança dos alunos, à regularidade do calendário escolar e à continuidade do serviço público, demandando do contratado experiência prévia mínima compatível com a dimensão da contratação;

8.7.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.7.1.3. Comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Da Apresentação de Garantia da Proposta

8.8.1. Considerando a relevância do objeto da contratação e com o objetivo de assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor, será exigida comprovação de garantia da proposta, que deverá ser apresentada em campo próprio do sistema “**garantia de participação**”, no momento do cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação.

8.8.1.1. A garantia da proposta será analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro após a apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.8.1.2. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 63.323,40 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)** junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE (Agência: 3880-6; Conta Corrente: 22925-3; Banco do Brasil).

8.8.1.3. Caso a licitante não participe de todos os itens/lotos, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes que irá participar.

8.8.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.8.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

243

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.8.4. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

8.8.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.332.340,00 (Seis Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

a) 12.03.12.361.0026.2.055.0000 – FUNDEB30 – GESTÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – OCA Ex; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%/1.541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF/1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT/1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAR.

b) 12.02.12.361.0026.2.046.0000 – GESTÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – OCA Ex; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.553.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

c) 12.01.12.362.0026.2.039.0000 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO – OCA NEx; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.576.0000.00 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

d) 12.01.12.364.0040.2.041.0000 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

e) 12.01.12.122.0003.2.038.0000 – GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 –



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

244

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como, quando verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

a.1. Fumar no interior do veículo;

a.2. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

a.3. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

a.4. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

a.5. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

a.6. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Contratante;

a.7. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

245
4

- a.8. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelos órgãos de trânsito;
- a.9. Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- a.10. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- a.11. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- a.12. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- a.13. Não atender a solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 246

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

4

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|-----------------|--------|
| 1 | LOCALIDADE: GERERAÚ, ALTO DO BODE, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 2.640 |
| 2 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 12.320 |
| 3 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 12.320 |
| 4 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, VILA MACHADO, LAGES DOS GATOS, CARACANGA, VILA DOS PEDROS, PONTA DA SERRA, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 10.560 |
| 5 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.920 |
| 6 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.920 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 247

| | | | |
|----|---|------------|--------|
| 7 | LOCALIDADE: ANCURI - ÁREA VERDE, ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.040 |
| 8 | LOCALIDADE: ANCURI - ÁREA VERDE, ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.040 |
| 9 | LOCALIDADE: BARROÃO, PONTA DA SERRA, ITAITINGA, PARQUE GENEZARÉ, VILA MACHADO, ANGORÁ, OCUPAÇÃO, CARAPIÓ, CARACANGA, ITAITINGA, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA, PARQUE GENEZARÉ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã. | QUILÔMETRO | 14.960 |
| 10 | LOCALIDADE: ANCURI - ÁREA VERDE, ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 8.800 |
| 11 | LOCALIDADE: ANCURI - ÁREA VERDE, ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 8.800 |
| 12 | LOCALIDADE: ITAITINGA, OITICICA, PONTA DA SERRA, MALVINAS, ANTÔNIO MIGUEL, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 9.680 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 248

| | | | |
|----|--|------------|--------|
| 13 | LOCALIDADE: ITAITINGA, OITICICA, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.040 |
| 14 | LOCALIDADE: ESTRADA NOVA, CROATA, LAGOA SECA, ESTRADA NOVA 2, ARENINHA, ESTRADA NOVA, RIACHÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 15.840 |
| 15 | LOCALIDADE: CARACANGA, GERERAÚ, TAVEIRA, BARROCÃO, PARQUE DOM PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 9.680 |
| 16 | LOCALIDADE: CARACANGA, GERERAÚ, TAVEIRA, BARROCÃO, PARQUE DOM PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 9.680 |
| 17 | LOCALIDADE: BARROCÃO, ANCURI, PEDRAS, BR-116, BARROCÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 5.720 |
| 18 | LOCALIDADE: TAVEIRA, BARROCÃO, PARQUE DOM PEDRO, VILA DOS PASSAROS, TAVEIRA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 5.280 |
| 19 | LOCALIDADE: LAGES DOS GATOS, CEBRITA, LAGES DOS GATOS, | QUILÔMETRO | 13.200 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

249

P

| | | | |
|----|---|------------|--------|
| | SÍTIO BRAVO, PONTA DA SERRA, VILA NOVA, VILA DOS PÁSSAROS, VILA NOVA, CARACANGA, PONTA DA SERRA, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | | |
| 20 | LOCALIDADE: LAGOA DE DENTRO, CARAPIÓ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 8.800 |
| 21 | LOCALIDADE: BARROÇÃO, PARQUE DOM PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 3.960 |
| 22 | LOCALIDADE: BARROÇÃO, PARQUE DOM PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 3.960 |
| 23 | LOCALIDADE: MULTIRÃO, CERÂMICA, ESTRADA NOVA, BEIRA SOL, AQUIRAZ, BR-116, RIACHÃO ALTOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 16.720 |
| 24 | LOCALIDADE: GERERAÚ, MULTIRÃO, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 4.400 |
| 25 | LOCALIDADE: CARACANGA, JARDIM EUROPA, VILA NOVA, | QUILÔMETRO | 14.960 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 250

| | | | |
|----|---|------------|-------|
| | GERERAÚ, ALTO DO BODE, SIQUEIRA, TAVEIRA, GERERAÚ, TAVEIRA, JABUTI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | | |
| 26 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 6.160 |
| 27 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 6.160 |
| 28 | LOCALIDADE: PEDRAS, BARROÇÃO, PARQUE DOM PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 2.640 |
| 29 | LOCALIDADE: PEDRAS, BARROÇÃO, PARQUE DOM PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 2.860 |
| 30 | LOCALIDADE: BARROÇÃO, ANCURI, ANCURI - ÁREA VERDE, ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 8.800 |
| 31 | PARQUE DOS PÁSSAROS, MULTIRÃO, GERERAÚ, BARRIGUDA, GERERAÚ, TAVEIRA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com | QUILÔMETRO | 7.920 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 251

| | | | |
|----|--|------------|--------|
| | cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | | |
| 32 | LOCALIDADE: TAVEIRA, VILA DOS PÁSSAROS, PARQUE DOM PEDRO, BARROÇÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 6.160 |
| 33 | LOCALIDADE: BARROÇÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 1.760 |
| 34 | LOCALIDADE: BARRIGUDA, ITAPARK, MULTIRÃO, JABUTI, GERERAÚ, VILA NOVA, VILA PASSARINHO, JARDIM EUROPA, CARACANGA, SEM TERRA, CARACANGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 15.840 |
| 35 | LOCALIDADE: CARACANGA, JARDIM EUROPA, VILA PASSARINHOS, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.040 |
| 36 | LOCALIDADE: CARACANGA, JARDIM EUROPA, VILA PASSARINHOS, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 7.040 |
| 37 | LOCALIDADE: GERERAÚ, TAVEIRA, MULTIRÃO, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo | QUILÔMETRO | 4.840 |

PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇAPREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

252

| | | | |
|----|--|------------|--------|
| | deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | | |
| 38 | LOCALIDADE: ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 2.640 |
| 39 | LOCALIDADE: SEM TERRA, CHICO LOURO, JARDIM EUROPA, GERERAÚ, MULTIRÃO, SIQUEIRA, ALTO DO BODE, BARRIGURA, GERERAÚ, VILA NOVA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 13.200 |
| 40 | LOCALIDADE: ANCURI - ÁREA VERDE, ANCURI, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 5.280 |
| 41 | LOCALIDADE: SANTO ANTÔNIO, CARAPIÓ, RIACHÃO, ANGORÁ, BR-116, CENTRO, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CENTRO, PARQUE GENEZARÉ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Tarde. | QUILÔMETRO | 5.280 |
| 42 | LOCALIDADE: ANCURI, BARROCÃO, GERERAÚ, VILA PASSARINHO, JARDIM EUROPA, PONTA DA SERRA, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 7.920 |
| 43 | LOCALIDADE: ANCURI, PEDRAS, BARROCÃO, GERERAÚ, PONTA DA SERRA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo | QUILÔMETRO | 7.480 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação 253

| | | | |
|----|---|------------|-------|
| | deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | | |
| 44 | LOCALIDADE: ÁREA VERDE, UMARI, ALTO ANCURI, ANCURI, BARROÇÃO, BR-116, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 3.080 |
| 45 | LOCALIDADE: ANCURI, BARROÇÃO, PEDRAS, BR-116, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 2.200 |
| 46 | LOCALIDADE: GERERAÚ, BARROÇÃO, PARQUE DOM PEDRO, JABUTI, ENTRADA GIBOIA, PONTA DA SERRA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 4.400 |
| 47 | LOCALIDADE: TAVEIRA, BARROÇÃO, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 2.200 |
| 48 | LOCALIDADE: GENERAZÉ, ITAITINGA, PONTA DA SERRA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 1.320 |
| 49 | LOCALIDADE: GENERAZÉ, CENTRO, PONTA DA SERRA, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso | QUILÔMETRO | 1.320 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|----|---|------------|--------|
| | de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | | 254 |
| 50 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, CARACANGA, CHICO LOURO, CARACANGA, VILA NOVA, GERERAÚ, ALTO DO BODE, GERERAÚ, MULTIRÃO, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 7.040 |
| 51 | LOCALIDADE: JABUTI, VILA NOVA, PARQUE DOM PEDRO, TAVEIRA, GERERAÚ, VILA NOVA, CARACANGA, PONTA DA SERRA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 5.720 |
| 52 | LOCALIDADE: JABUTI, TAVEIRA, PARQUE DOM PEDRO, BARROCÃO, GERERAÚ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 3.520 |
| 53 | LOCALIDADE: PARQUE DOM PEDRO, BARROCÃO, LUIZ TÁVORA, BR-116, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã, Tarde e Noite. | QUILÔMETRO | 4.400 |
| 54 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, OCUPAÇÃO, ANGORÁ, VILA MACHADO, LAGOA DOS GATOS, VILA DOS PEDROS, PONTA DA SERRA, ANTONIO MIGUEL, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | QUILÔMETRO | 5.280 |
| 55 | LOCALIDADE: RIACHÃO, MULTIRÃO, BR-116, CERÂMICA, BARRA DO TEJO, ESTRADA NOVA, BR-116, LAGOA SECA, ITAITINGA, BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL, ITAITINGA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem | QUILÔMETRO | 13.640 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
07-32991-3294



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|----|--|------------|--------|
| | ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | | |
| 56 | LOCALIDADE: RIACHÃO, MULTIRÃO, BR-116, CERÂMICA, BARRA DO TEJO, ESTRADA NOVA, BR-116, LAGOA SECA, ITAITINGA, BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 12.760 |
| 57 | LOCALIDADE: UMARI, ALTO ANCURI, CRECHE, ANCURI, BARROCÃO, PEDRAS, BR-116, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | QUILÔMETRO | 3.960 |
| 58 | LOCALIDADE: ANCURI - ÁREA VERDE, UMARI, ALTO ANCURI, CRECHE GEVÁSIO, ANCURI, BARROCÃO, BR-116, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 3.520 |
| 59 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, VILA MACHADO, LAGES DOS GATOS, CARACANGA, VILA DOS PEDROS, ANTÔNIO MIGUEL, PONTA DA SERRA, ANTÔNIO MIGUEL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 5.720 |
| 60 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, OCUPAÇÃO, VILA MACHADO, PARQUE GENERAZÉ, PEDRAS, PONTA DA SERRA VILA MACHADO, OCUPAÇÃO, CENTRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 3.960 |
| 61 | LOCALIDADE: CENTRO, VILA MACHADO, OCUPAÇÃO, ITAITINGA, ANTÔNIO MIGUEL, CONTABILIZANDO IDA E | QUILÔMETRO | 3.080 |

255
4



PROGRAMA EFETIVO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

256
7

| | | | |
|----|--|------------|--------|
| | VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | | |
| 62 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, OCUPAÇÃO, ANGORÁ, VILA MACHADO, PARQUE GENEZARÉ, ITAITINGA, PARQUE SANTO ANTÔNIO, BR-116, MESSEJANA, AV. AGUANAMBI, CENTRO - FORTALEZA, AV. DUQUE DE CAXIAS, VISCONDE RIO BRANCO, BENFICA, AV. AGUANAMBI, CONTABILIZANDO IDA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | QUILÔMETRO | 9.020 |
| 62 | LOCALIDADE: AV. AGUANAMBI, BENFICA, VISCONDE RIO BRANCO, AV. DUQUE DE CAXIAS, CENTRO - FORTALEZA, AV. AGUANAMBI, MESSEJANA, BR-116, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA, PARQUE GENEZARÉ, VILA MACHADO, ANGORÁ, OCUPAÇÃO, CARAPIÓ, CONTABILIZANDO VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | QUILÔMETRO | 9.240 |
| 63 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, OCUPAÇÃO, ANGORÁ, VILA MACHADO, PARQUE GENEZARÉ, ITAITINGA, PARQUE SANTO ANTÔNIO, BR-116, MESSEJANA, AV. AGUANAMBI, CENTRO - FORTALEZA, AV. DUQUE DE CAXIAS, VISCONDE RIO BRANCO, BENFICA, AV. AGUANAMBI, CONTABILIZANDO IDA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Noite. | QUILÔMETRO | 18.040 |
| 63 | LOCALIDADE: AV. AGUANAMBI, BENFICA, VISCONDE RIO BRANCO, AV. DUQUE DE CAXIAS, CENTRO - FORTALEZA, AV. AGUANAMBI, MESSEJANA, BR-116, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA, PARQUE GENEZARÉ, VILA MACHADO, ANGORÁ, OCUPAÇÃO, CARAPIÓ, CONTABILIZANDO VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Noite. | QUILÔMETRO | 18.480 |
| 64 | LOCALIDADE: CARAPIÓ, OCUPAÇÃO, CENTRO - ITAITINGA, | QUILÔMETRO | 19.800 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|----|--|------------|----------|
| | BOLOTAS, ENTRADA DE ITAITINGA, BR-116, PASSARELA DO JABUTI, BARROÇÃO - BR-116, M. DIAS BRANCO, PEDRAS, ACESSO AO 4º ANEL VIÁRIO, ROD. 4º ANEL VIÁRIO, AV. WASHINGTON SOARES, COCÓ, PAPICU, ALDEOTA, AV. SANTOS DUMONT, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | | 257 2 |
| 65 | LOCALIDADE: BARROÇÃO, TAVEIRA, GERERAÚ, VILA NOVA, CARACANGA, CARAPIÓ, VILA MACHADO, OCUPAÇÃO, ANGORÁ, GENEZARÉ, CENTRO - ITAITINGA, BR-116, MESSEJANA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | QUILÔMETRO | 17.600 |
| 66 | LOCALIDADE: RIACHÃO, BR-116, ITAITINGA, PONTA DA SERRA, ITAITINGA, ANGORÁ, CE-350, CARAPIÓ, VILA PASSARINHO, JABUTI, BR-116, MESSEJANA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Noite. | QUILÔMETRO | 22.440 |
| 67 | LOCALIDADE: TERMINAL DA MESSEJANA, BR-116, JABUTI, GERERAÚ, VILA NOVA, CARAPIÓ, GENEZARÉ, ITAITINGA, RIACHÃO. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Integral. | QUILÔMETRO | 14.080 |
| 68 | AULAS DE CAMPOS. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDO PELO DETRAN. Ônibus até no máximo de 15 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal, nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada. Turno: Manhã e Tarde. | QUILÔMETRO | 39.000 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO "B" - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

258
↓

A composição de custos, deverá ser realizada de acordo com as exigências contidas no Edital, observados os serviços e preço de referência apresentadas.

| LOTE ____ | |
|--|-----------|
| 1. CUSTO FIXO | VALOR R\$ |
| 1.1. Depreciação | |
| 1.2. Remuneração de Capital | |
| 1.3. Seguro Total | |
| 1.4. Impostos e Taxas (IPVA, Licenciamento) | |
| 1.5. Mão de Serviço | |
| 1.6. Salário dos Motoristas | |
| 1.7. Férias dos Motoristas | |
| 1.8. 13º Salário dos Motoristas | |
| 1.9. Encargos Sociais e Trabalhistas | |
| 1.10. Outros | |
| Total Custo Fixo | |
| 2. CUSTO VARIÁVEL | |
| 2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc) | |
| 2.2. Pneus e câmara ar | |
| 2.3. Combustível | |
| 2.4. Lubrificantes | |
| 2.5. Lavagens | |
| 2.6. Outros | |
| Total Custo Variável | |
| VALOR DO CUSTO TOTAL: R\$ ____ (____) (12 x Total Custo Fixo + 10 x Total Custo Variável) | |

* O modelo apresentado é meramente sugestivo.

*A multiplicação dos custos fixos por doze se dá em função de que o mesmo ocorre durante o ano todo, sendo então multiplicado pelo número de meses do ano, uma vez que, como visto anteriormente, seus custos são contínuos, independente da operação do serviço. Já os custos variáveis são multiplicados por dez, porque o mesmo só é calculado durante o ano letivo, que geralmente é composto por 10 (dez) meses.